



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº: **015/2025**

Referente: **PROJETO DE LEI Nº 016/2025**, de 24 de março de 2025.

Proponente: **FABRICIO MOREIRA MENEZES**

Relator: **PAULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**

I – DA PROPOSITURA

De autoria do Nobre Vereador, o presente Projeto de Lei, que altera o Artigo 21 da Lei nº 332/2018, de 06 de julho de 2018, que “Regulamenta a Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI, e dá outras providências”.

II – DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, não encontra qualquer impedimento quanto a sua redação e constitucionalidade, está dentro da competência do Legislativo, constatando que esse projeto é um assunto de interesse local e não encontra ilegalidade que impeça a tramitação.

III – DO PARECER

Somos de Parecer FAVORÁVEL à tramitação em Plenário.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 08 de abril de 2024.

Presidente: **LUCAS DE CARVALHO LIMA**

Relator: **PAULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**

Membro: **ANA YRIS PEREIRA DA SILVA**